



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
83-2017	28.04.2017	[Assinatura]
Câmara Municipal de Vereadores Capanema - PR		

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para o repasse de subvenção à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na forma de subvenção à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC, sob CNPJ nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1.053, neste Município, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para o exercício de 2017.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o *caput*, se destina exclusivamente ao pagamento de pessoal e encargos sociais do agente responsável pelo Ponto de Atendimento ao Empreendedor no Município de Capanema, com base na celebração do Termo de Compromisso nº 08/2012 e seus aditivos, entre o Sebrae-PR, ACEC e o Município de Capanema.

Art. 2º Para dar suporte as despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.001 – DEPTO DE DESENVOLV COMERCIAL E INDUSTRIAL
ATIVIDADE: 22.661.2201-2222 – ATIV DO DEPTO DE DESENV COML E INDL
ELEMENTO: 3150.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
FONTE: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 3º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Para que seja efetivado o repasse dos recursos, fica autorizado a celebração de um convênio entre o Município e a ACEC, detalhando toda a sua regulamentação.

SM



Município de Capanema - PR

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão e votação
por unanimidade em 08/05/17
Ailton Marcelo Barth
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão e votação
por unanimidade em 17/05/17
Ailton Marcelo Barth
Presidente

APROVADO
Em 15/05/17
Ailton Marcelo Barth
Ailton Marcelo Barth
Presidente



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 11/2017.

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de Vereadores
de Capanema - PR.**

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 11/2017, que tem por escopo a autorização para a celebração de Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, com base no Termo de Compromisso nº 08/2012, entre o Município de Capanema, SEBRAE-PR e ACEC, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O presente termo de compromisso tem por objeto o funcionamento de um Ponto de Atendimento ao Empreendedor no Município de Capanema, sendo que o repasse a ser efetuado pelo Município se destina ao pagamento de pessoal e encargos sociais do agente responsável, ou seja, a ACEC contrata o funcionário e o Município repassa os recursos financeiros, atendimento este que será efetuado para todos os cidadãos que necessitem dos serviços.

Aliás, o Ponto de Atendimento do empreendedor é de elevada importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos nossos empresários, trazendo informações, cursos e projetos para o desenvolvimento local, abertos para toda a população.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma que se encontra redigido.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal